

95

A morte do Conde **D. Henrique**, em Astorga, no dia 24 de Abril de 1112, certamente com menos de quarenta anos, deixou a **D. Teresa** o difícil encargo não só de defender Portugal particularmente Coimbra, cabeça de todo o Condado ..., mas também de garantir a continuidade do objectivo de autonomia que sempre norteava o pensamento de **D. Henrique**.

100

D. Afonso Henriques teria então menos de três anos de idade e **D. Teresa**, cerca de 20.

Dois problemas fundamentais se apresentam aos conselheiros da "rainha": o da defesa do Condado contra a agressão muçulmana e o da segurança do infante.

Quanto a este, não havia senão que manter a resolução adoptada em Novembro de 1110, quando **D. Teresa** foi a Castela ao encontro da irmã ..., isto é, a entrega do Infante, seu filho, aos cuidados dos familiares de Soeiro Mendes da Maia, tanto mais que a região de Guimarães e Braga, onde residiam, era, de facto, pela sua localização, a mais conveniente ao fim em vista.

101

A defesa da fronteira meridional apresenta-se como um problema mais grave, face às limitadas forças disponíveis.

102

A presença de **D. Teresa** em Coimbra dá bem a medida do cuidado que lhe merecia a defesa do território, cujo governo estava a seu cargo, denunciando também, talvez, a eficácia de uma aliança, que a circunstância de o perigo não ser apenas local nem dizer somente respeito ao Condado Portucalense, não podia deixar de contribuir para o robustecer. É que era esse, de facto, o interesse de ambas as partes.

103

...Não admira, por isso, que as disposições do chamado pacto sucessório, que se mantinham válidas em relação aos herdeiros dos condes borgonheses, levassem **Afonso Raimundes**, representado pelo conde de Trava, **Pedro Froilaz**, seu aio que, com o apoio de **Diego Gelmires**, dominava então na Galiza, a contribuir para a defesa do Condado Portucalense.

Todas estas considerações nos permitem admitir a intervenção do Conde de Trava em Coimbra e, conseqüentemente, a presença da nossa infanta além-Minho, a seu lado, no conflito que **D. Urraca** aí desencadeou, ainda nesse ano (1116) ou em princípios do seguinte, quando (/104) **Afonso Raimundes** ...se fez proclamar rei da Galiza.

...Nem mesmo é lícito supor que as fronteiras setentrionais da Terra Portuguesa estiveram em causa quando, em Maio de 1117, às margens (/105) do Tambre ..., fiadores ajuramentados se comprometeram a promover, em nome da Rainha de Castela e de seu filho ..., «firmíssima aliança de fidelidade, amizade e mútua ajuda por três anos».

...E é a partir de então que, por concessão expressa ou simples consenso, **D. Teresa** passa a intitular-se oficialmente rainha título que não mais lhe seria recusado.

106

...por força da ofensiva que Ali Ibn Iussuf lançara com o objectivo de conquistar Coimbra ..., a nossa infanta passaria, naturalmente, a ser a primeira figura em todo o ocidente da Hispânia Cristã.

...Seria, pois, rematada loucura manter o estado de desordem que tanto havia de enfraquecer a frente cristã e a nossa infanta não podia deixar de o fazer sentir insistentemente.

Tudo leva, pois, a crer que **D. Teresa** não estaria de todo alheia às negociações que precederam a assinatura do pacto de Tambre, embora nenhum testemunho documente esta ilação, nem sequer a presença de tropas galegas ao sul do Douro, ou a sua marcha em direcção a Coimbra.

107

Ali não consegue tomar Coimbra.

E o perigo de nova invasão foi, pelo menos de momento, afastado, seguindo-se, como nota Herculano, três anos (de 1117 a 1120) comparativamente tranquilos para Portugal. **D. Teresa** soube aproveitá-los, não se imiscuindo nas empresas guerreiras da irmã e reforçando tanto quanto possível o núcleo portucalense, de que **D. Paio Mendes**, nomeado arcebispo de Braga em 1118, era já então, ou passaria a ser, a figura (/108) mais representativa, não só pela posição que ocupava na hierarquia eclesiástica, mas também pelo facto de **D. Afonso Henriques**, garante da continuidade política de Portugal, continuar confiado aos seus cuidados..

109

Esta política, fortalecida pela fidelidade às disposições do pacto sucessório, que impunha à nossa Rainha a obrigação de seguir o partido de Afonso Raimundes, reconhecendo a sua autoridade, não a impediria, no entanto, de colaborar na conjuntura dos proceres galegos, em confrontação com o bispo e senhor de Santiago.

Não é possível determinar a verdadeira causa deste estado de coisas. Certo é, porém, que, talvez ainda antes do termo das tréguas do Tambre, **D. Urraca** ...vem à Galiza ...e rompe espectacularmente hostilidades com a irmã, não só ocupando o distrito de Toronho, de que ao que parece, **Teresa** se apoderara, mas também invadindo a própria terra portucalense.

111

É que **D. Teresa**, não só por se ter apoderado de território fora da sua jurisdição, mas, mais ainda, por se ter oposto, à mão armada, aos soberanos de Leão e Castela, a quem, como sua vassala, devia lealmente, ficara incursa no crime de felonía, perdendo assim, ipso facto, o senhorio de Portugal.

113

...Posta assim em causa não só a autoridade de **D. Teresa**, resultante da doação que lhe fizera o seu pai, ...mas até à própria sobrevivência do Condado Portucalense e, conseqüentemente, os direitos sucessórios do Infante **D. Afonso**, o problema comportava uma única solução, que foi vista com toda a clareza pelo escol que rodeava **D. Afonso Henriques**: a sua submissão à autoridade de **D. Urraca** e de **D. Afonso Raimundes**. É que só assim deixaria de estar incurso no crime de felonía e, conseqüentemente, na pena imposta a sua mãe. E daí a atitude do Arcebispo **D. Paio** e dos barões portucalenses que acompanhavam o nosso infante.

Mas **D. Teresa** não se intimidou; e lançando, ao que parece, mão da intriga pôde desarticlar as forças que a tinham esmagado e obter de **Afonso Raimundes** não só a restituição dos seus direitos de donatária, mas até a sua ampliação.

É restabelecida a paz com **Urraca** e **Afonso Raimundes**; **D. Teresa** torna-se senhora de Orense.

114

...Data de então (1121) a vinda para Portugal de **Fernão Peres**, cuja presença, uma vez desarticuladas as posições de comando do núcleo portucalense pela retirada do Arcebispo **D. Paio**, se tornava, por certo, conveniente à defesa contra a pressão muçulmana Talvez até fosse o próprio **Pedro Froilaz**, seu pai, em união com **D. Afonso Raimundes**, então com dezassete anos, e com o próprio (/115) prelado compostelano ..., quem teria promovido a sua vinda para Portugal.

...**D. Teresa** aproveitaria esses anos de quietude não só para reforçar a defesa do território, mas certamente também para promover o seu desenvolvimento económico.

Acontecimentos decorrentes da morte de **Urraca**, em 1126:

114

De facto, condes asturianos, leoneses e galegos aproveitam a oportunidade para se revoltarem. E, segundo a Compostelana, a essa revolta aderiu também a nossa Rainha, que, com o seu exército, invadiu «os lugares limítrofes da Galiza, submetendo violentamente ao seu poder e domínio as cidades e castros adjacentes a Portugal» ... Além disso ... «fazia edificar novas fortalezas nos referidos lugares para inquietar e devastar a terra e rebelar-se contra o rei».

Segue-se a expedição de **Afonso VII** a Portugal, que originou o episódio com Egas Moniz.

117-118

Tendo **D. Teresa** incorrido no crime de felonía, os seus direitos senhoriais teriam sido transferidos para o infante, que surge como imperante de Portugal neste episódio.

De acordo com o autor, o facto de a paz ser estabelecida entre a rainha e **Afonso VII** (recuperando ela assim os seus direitos senhoriais sobre Portugal) é importante para explicar a atitude tomada por **Afonso Henriques** e os seus próceres face à sua autoridade.

Cisão do território em duas regiões: *uma, centrada em Coimbra, onde residia D. Teresa; e a outra, em Guimarães, onde estava D. Afonso Henriques, em união com os barões portugueses.*

...D. Teresa, restituída ao amor do Rei de Castela, volta a exercer autoridade, a que de novo viria a associar-se D. Afonso Henriques, como parece comprovar um diploma de 31 de Março de 1128, também subscrito por Fernão Peres.

*Trata-se, ao que parece, de uma tentativa de pacificação em que tudo leva a crer a nossa Rainha teria desempenhado o papel de mediadora entre o Conde galego e o nosso Infante, sem que, no entanto, os seus esforços conseguissem vencer a intransigência das partes em causa; e daí ter **Fernando Peres** tomado a decisão de marchar sobre Guimarães, onde, nas proximidades do castelo, em S. Mamede, defrontou D. Afonso Henriques e seus barões, que o venceram.*

119

...Fernando e Teresa retiram-se então para Límia, mas nem por isso D. Afonso Henriques exerceu qualquer represália sobre eles, tudo levando a crer que as relações entre a mãe e o filho não tivessem sido interrompidas.

E assim é que, certamente com o apoio de D. Teresa, se consolidou o poder de que o nosso Príncipe era herdeiro e garante.

*...O facto de **Fernando Peres** não prosseguir a luta, e sobretudo a circunstância se ter sido só depois da morte de **D. Teresa**, em 1130, que ele e o seu irmão **Vermudo**, ...desencadearam um dupla ofensiva contra D. Afonso Henriques, parece revelar a atitude tomada por sua mãe na defesa dos direitos do filho, que garantiam a autonomia de Portugal por que **D. Teresa** sempre se bateu, não hesitando mesmo defrontar dificuldades que excediam os meios de que podia dispor.*

10/4/96